

**TERMO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE CERTIFICADO DE  
RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS**

Pelo presente instrumento particular, a companhia a seguir qualificada, doravante denominada “**EMISSORA**”,

Razão Social: **INFRASEC SECURITIZADORA S.A.**

Endereço: Alameda Santos, nº 2.224, 7º andar, parte, Cerqueira César

CEP: 01418-200

Cidade: São Paulo

Estado: São Paulo

CNPJ nº: 10.488.244/0001-19

neste ato devidamente representada, na forma do seu Estatuto Social, pelos abaixo-assinados, solicita à **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento Cetip UTVM**, CNPJ nº 09.346.601/0001-25, a seguir denominada (“**B3**”), o registro do CRI – Certificado de Recebíveis Imobiliários de sua emissão no MDA – Módulo de Distribuição de Ativos e no Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários:

Nº da Emissão: 1ª

Série: 3ª

Para este fim, a EMISSORA:

1 – **INDICA:**

1.1 - como Instituição Intermediária Líder:

Razão Social: **RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Contato: Mauro Mello

Telefone: (21) 3500-4500

E-mail: mauromello@rjicv.com.br

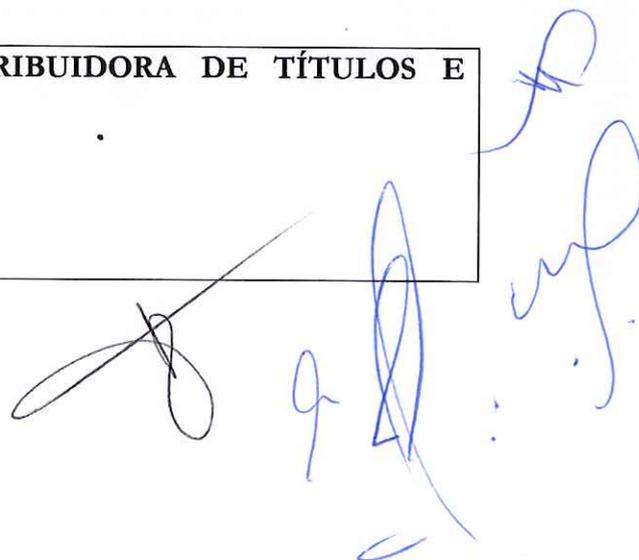
1.2 - como Escriturador:

Razão Social: **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Contato: Matheus Gomes Faria

Telefone: (11) 3090-0447

E-mail: matheus@simplicpavarini.com.br



1.3 - como Banco Liquidante da emissão e série

Razão Social: **BANCO PAULISTA S.A.**

Contato: Maria Christina Ferreira Lima

Telefone: (11) 3299-2395

E-mail kika@bancopaulista.com.br

2 – **DECLARA** estar ciente:

2.1 – de que a B3 não se responsabiliza, direta ou indiretamente, pelo cálculo, retenção e/ou recolhimento de tributo incidente sobre operação e/ou Evento;

2.2 – de que as informações disponibilizadas pela B3 estão sujeitas às regras de sigilo dispostas na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e que, portanto, tomará todas as cautelas necessárias à utilização e guarda das mesmas, não permitindo ou autorizando, em hipótese alguma, a sua divulgação por seus administradores, empregados e/ou prepostos.

3 – **AUTORIZA** a B3 a fornecer ao Agente Fiduciário e ao Escriturador, contratados para as respectivas prestações de serviços e que tenham aderido às regras da B3, relação dos participantes proprietários e detentores das emissões e séries de CRI acima especificadas, bem como as respectivas quantidades totais em Custódia Eletrônica.

4 – **ASSUME** os seguintes compromissos, de forma integral, irrevogável e irretratável:

4.1 – cumprir e fazer cumprir, no que couber, por seus administradores, empregados e/ou prepostos, as regras estabelecidas em Regulamento e nas demais Normas da B3, em especial aquelas aplicáveis ao CRI;

4.2 – cumprir, e fazer cumprir, por seus administradores, empregados e/ou prepostos, as normas constantes deste Termo;

4.3 – observar os procedimentos previstos nas Normas da B3 para destituição ou renúncia, liquidação, judicial ou extrajudicial, ou ainda, inadimplência das instituições indicadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 deste Termo;

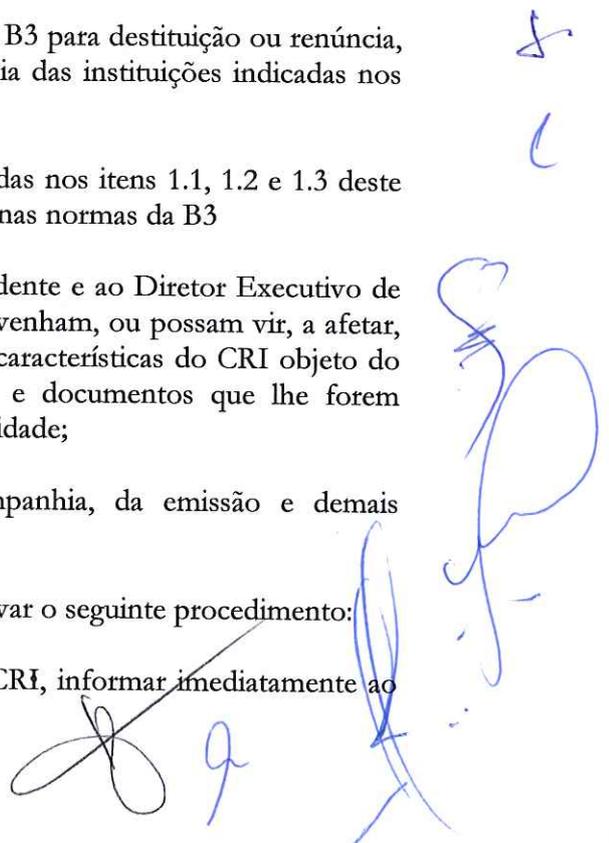
4.3.1 – No caso de renúncia, as instituições indicadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 deste Termo, se obrigam a observar os procedimentos previstos nas normas da B3

4.4 – comunicar imediata e formalmente ao Diretor-Presidente e ao Diretor Executivo de Autorregulação as informações de seu conhecimento que venham, ou possam vir, a afetar, direta ou indiretamente, a negociação, o registro e/ou as características do CRI objeto do presente Termo, bem como apresentar as informações e documentos que lhe forem exigidos, assumindo inteira responsabilidade pela sua veracidade;

4.5 – manter atualizados os dados cadastrais da companhia, da emissão e demais documentos entregues à B3;

4.6 – na hipótese de solicitação de Depósito do CRI, observar o seguinte procedimento:

4.6.1 – em se tratando de colocação primária do CRI, informar imediatamente ao Escriturador sobre a realização do Depósito; e



4.6.2 – em se tratando da transferência do CRI de um sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pelo Banco Central do Brasil para o sistema de registro e de liquidação financeira de ativos da B3, entregar à B3 manifestação formal do Escriturador sobre a solicitação de Retirada e de bloqueio do CRI no outro sistema; e

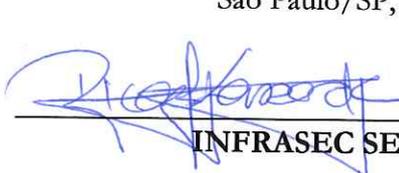
4.7 – na hipótese de solicitação de Retirada do CRI por investidor, observar o seguinte procedimento:

4.7.1 – informar formalmente à B3 sobre a solicitação de Retirada e pedir o bloqueio da movimentação do CRI;

4.7.2 – informar formalmente ao Escriturador sobre a solicitação de Retirada para que ele providencie o registro do CRI em outro sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pelo Banco Central do Brasil; e

4.7.3. – entregar à B3 manifestação formal do Escriturador sobre a realização do registro referido no item 4.7.2.

São Paulo/SP, 04 de outubro de 2019.

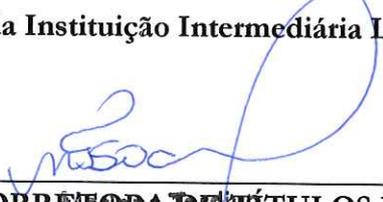
  
\_\_\_\_\_  
**INFRASEC SECURITIZADORA S.A.**

**De Acordo do Escriturador:**

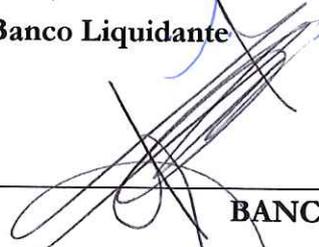
Matheus Gomes Faria  
CPF: 058.133.117-69

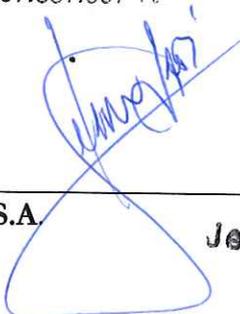
  
\_\_\_\_\_  
**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

**De acordo da Instituição Intermediária Líder:**

  
\_\_\_\_\_  
**RJI CORRREORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
CPF: 787.689.267-15      CPF: 097.687.857-72

**De Acordo Banco Liquidante**

  
\_\_\_\_\_  
**BANCO PAULISTA S.A.**  
**Rui Luis Fernandes**  
Diretor

  
\_\_\_\_\_  
**Jeferson FANTI**  
Diretor

[assinaturas autorizadas em cartão de autógrafos da Emissora na B3]